



000045

## Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDUÇÃO

EMENDA Nº 28 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a alínea c, inciso II, §1º, do Art. 39, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º A alínea c inciso II, §1º, do art. 39, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“c - organização administrativa, orçamentária e serviços públicos”.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 15 de dezembro de 2004.

  
André Luiz Nascimento Vilela  
Presidente

  
Gilvan Carvalho de Macedo  
1º Vice-Presidente

  
José Barreto Miranda  
2º Vice-Presidente

  
Juarez José Muniz  
1º Secretário

  
Marcos William Almeida Drummond  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Ituiutaba

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Emenda CM/10/2004, à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, que altera a alínea C, inciso II, §1º, do Art. 39, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, proposta por sete vereadores.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2004.

Presidente

Rubens Erifatan Vaz

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Jeronimo Humberto Devoti



000047

## Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA *5º 10/2004*

**ALTERA A ALÍNEA c, INCISO II, §1º, DO ART.39, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º - A alínea c inciso II, §1º, do art.39, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, passa a vigorar com a seguinte redação:  
“c – organização administrativa, orçamentária e serviços públicos,”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S. S., em *22/11/2004*  
Presidente

A ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO  
*23/11/2004*  
Presidente

Sala das Sessões, Ituiutaba 18 de novembro de 2004

Aprovado em 1.ª votação por  
unanimidade.  
*29/11/04*  
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por  
unanimidade.  
*13/11/04*  
PRESIDENTE





000048

## Câmara Municipal de Ituiutaba

EMENDA Nº 29 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Adapta redação do Art. 134, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, a dispositivo constitucional.


A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º. O caput do art. 134, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público”.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 15 de dezembro de 2004.

  
André Luiz Nascimento Vilela  
Presidente

Gilvan Carvalho de Macedo  
1º Vice-Presidente

  
José Barreto Miranda  
2º Vice-Presidente

Juarez Jose Muniz  
1º Secretário

  
Marcos William Almeida Drummond  
2º Secretário